



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO N° 0.130/2026 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 23 de janeiro de 2026.

Referente: **Indicação nº 1.313/2025**

16ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
145/2026

DATA / HORA
27/01/2026 15:20:48

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1.313/2025**, de autoria do Vereador Vinicius Zago Jardim, **informamos** que a sugestão do Nobre Edil será devidamente analisada pela unidade de gestão competente quanto às possíveis medidas que poderão ser adotadas, com o objetivo de combater o descarte irregular de embalagens de marmitas (marmitex) e demais resíduos alimentares e sólidos em vias públicas, como por exemplo as de caráter educativo.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 26/01/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699281** e o código CRC **02AE77B8**.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1313 / 2025

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Kuan Berto Sousa Santos, que, por meio da Secretaria Municipal competentes e especialmente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a viabilidade de implantação de ações integradas de limpeza urbana, conscientização e fiscalização voltadas ao combate do descarte irregular de embalagens de marmitas (marmitex) e demais resíduos alimentares em vias públicas, notadamente nas rotas utilizadas por caminhoneiros e veículos de transporte de carga nas zonas logísticas do município. (**Anexo Minuta Projeto de Lei**)

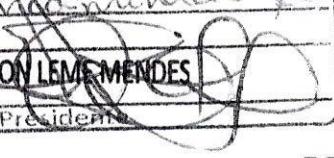
JUSTIFICATIVA

É notório o aumento do volume de embalagens de marmitas (marmitex) e outros resíduos descartáveis lançados de forma inadequada nas vias públicas que interligam os polos logísticos e industriais de Cajamar.

Tal prática, muitas vezes resultante de descarte por caminhoneiros e trabalhadores do setor logístico, tem gerado poluição visual, mau cheiro, atração de vetores e prejuízo à imagem urbana, além de representar um problema ambiental crescente.

A presente Indicação visa incentivar o Poder Executivo a desenvolver políticas públicas voltadas à educação ambiental, ampliação de pontos de coleta e intensificação da fiscalização, bem como a promover parcerias com empresas do segmento logístico para ações de limpeza, adoção de vias e campanhas de conscientização.

Tais medidas contribuem diretamente para uma cidade mais limpa, saudável e sustentável, reforçando o compromisso de Cajamar com a qualidade de vida da população e com a responsabilidade ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente nº <u>Plenário Ver. Waldomiro dos Santos</u>	Ordinário
Realizada em <u>20/ outubro/2025</u>	
Despacho: <u>Conciliação - Ge</u>	
	
EDVILSON LEME MENDES	Presidente

Vinicius Zago Jardim
Dr. Vinicius Zago
Vereador de Cajamar
PSB – Partido Socialista Brasileiro

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: <u>24/11/25</u>
às <u>10 h 30</u>

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3537/2025

DATA / HORA
14/10/2025 11:37:47

USUÁRIO
120.XXX

vinicius Zago

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - Cajamar - São Paulo - 07750-000



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

MINUTA DE PROJETO DE LEI N° 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui o Programa Municipal Cidade Limpa nas Rotas Logísticas, destinado a promover ações de conscientização, limpeza e fiscalização quanto ao descarte irregular de embalagens de marmitas (marmitex) e demais resíduos sólidos nas vias públicas do Município de Cajamar, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o Programa Municipal Cidade Limpa nas Rotas Logísticas, com o objetivo de combater o descarte irregular de embalagens de marmitas (marmitex) e demais resíduos alimentares e sólidos em vias públicas, especialmente nas rotas utilizadas por caminhoneiros e veículos de transporte de carga que atendem às zonas logísticas e industriais do município.

Art. 2º. O Programa tem como diretrizes:

- I – Promover campanhas educativas e de conscientização ambiental junto aos trabalhadores, empresas e transportadores do setor logístico;
- II – Instalar coletores e lixeiras em pontos estratégicos das principais rotas de transporte;
- III – Estimular parcerias com empresas privadas para adoção e manutenção de trechos de vias (“Adote uma Via”);
- IV – Intensificar a fiscalização municipal sobre o descarte irregular de resíduos;
- V – Incentivar o uso de embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo a geração de lixo nas áreas de circulação logística.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar termos de cooperação ou convênios com empresas, associações, sindicatos e entidades civis organizadas, visando à execução das ações previstas neste Programa.

Art. 4º. As ações de educação ambiental previstas neste Programa poderão ser integradas às políticas municipais de meio ambiente, limpeza pública e



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

sustentabilidade, bem como às campanhas de responsabilidade social empresarial realizadas no município.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, podendo definir metas, cronogramas e atribuições específicas dos órgãos municipais envolvidos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 13 de outubro de 2025.

Vinicius Zago Jardim
Dr. Vinicius Zago
Vereador de Cajamar
PSB – Partido Socialista Brasileiro



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Municipal Cidade Limpa nas Rotas Logísticas, voltado ao enfrentamento de um crescente problemático ambiental e urbana: o descarte irregular de embalagens de marmitas (marmitex) e demais resíduos sólidos nas vias públicas, em especial nas regiões de intensa movimentação logística no Município de Cajamar.

Cajamar é reconhecida como um dos principais polos logísticos do Estado de São Paulo, abrigando centros de distribuição, galpões industriais e uma malha viária intensamente utilizada por caminhoneiros e demais profissionais do setor de transportes. No entanto, esse crescimento acelerado da atividade logística vem acompanhado de impactos urbanos e ambientais que exigem atenção do poder público.

Um dos efeitos mais visíveis é a acumulação de resíduos sólidos nas margens das vias — especialmente embalagens de marmitas consumidas por motoristas e trabalhadores em trânsito. Esse descarte inadequado compromete a paisagem urbana, agrava problemas de drenagem urbana e enchentes, além de representar risco à saúde pública e ao meio ambiente, atraindo vetores como ratos e insetos.

Diante dessa realidade, o presente projeto propõe uma ação integrada entre educação ambiental, infraestrutura urbana, fiscalização e parcerias público-privadas, visando:

- Conscientizar os trabalhadores e empresas do setor logístico sobre a importância do descarte correto de resíduos;
- Equipar as rotas logísticas com lixeiras e coletores adequados;
- Coibir práticas irregulares por meio de fiscalização ativa;
- Estimular a responsabilidade compartilhada, por meio de programas como o “Adote uma Via”;
- Promover a sustentabilidade, com incentivo ao uso de embalagens biodegradáveis e reutilizáveis.

O projeto também abre espaço para parcerias com o setor privado, sindicatos, associações e entidades civis, o que poderá reduzir custos para o poder público e aumentar o engajamento coletivo na busca por uma cidade mais limpa e consciente.

Portanto, o Programa Cidade Limpa nas Rotas Logísticas alinha-se aos princípios da sustentabilidade, responsabilidade social e melhoria da qualidade de vida urbana, sendo plenamente compatível com as diretrizes de planejamento estratégico e desenvolvimento sustentável do município.

Gabinete Vereador - Dr. Vinicius Zago

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - Cajamar - São Paulo - 07750-000



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Dianete do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação
deste importante projeto de lei.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 13 de outubro de 2025.

Vinicius Zago Jardim
Dr. Vinicius Zago
Vereador de Cajamar
PSB – Partido Socialista Brasileiro